



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 43 - Nº 112 _____ BAYEUX, 20 DE JULHO DE 2022 _____ www.bayeux.pb.gov.br

LEIS



LEI MUNICIPAL N.º 1.648/2022
Bayeux, 18 de julho de 2022
(Projeto de Lei N.º 11/2022 - Ver. Hermerson Caminhoneiro)

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE BAYEUX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo no Calendário Oficial de Bayeux a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º. A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:

- I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
- II - Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
- III - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;
- IV - Criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

Art. 3º A Semana Municipal do Empreendedorismo terá um cunho não só comemorativo, mas, sobretudo, terá o objetivo de realizar a apresentação, junto à população, de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças, através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas, a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos estaduais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Art. 4º Poderão ser realizadas, durante a Semana Municipal do Empreendedorismo, homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se

Página 1 de 2



destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º A realização dos eventos da Semana Municipal do Empreendedorismo poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo, inclusive, as atividades desta semana, ocorrerem em espaços públicos e privados de Bayeux que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 18 de julho de 2022.

LUCIENE ANDRADE Assinado de forma digital por
GOMES LUCIENE ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747276476
6476 Data: 2022.07.19 21:30:01
-03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



LEI MUNICIPAL N.º 1.649/2022
Bayeux, 18 de julho de 2022
(Projeto de Lei N.º 13/2022 - Ver. Hermerson Caminhoneiro)

INSTITUI POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO, AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E ÀS NOVAS TECNOLOGIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo, ao Desenvolvimento Econômico e às Novas Tecnologias.

Parágrafo único. A política de que trata esta lei será implementada pelo Poder Executivo em articulação com os setores da sociedade civil organizada.

Art. 2º São objetivos da política que trata esta lei:

- I - Incentivar a criação e instalação de novos estabelecimentos comerciais em Bayeux;
- II - Fomentar o desenvolvimento econômico em Bayeux;
- III - Estimular investimentos públicos e privados para o desenvolvimento sustentável das atividades de que trata esta lei;
- IV - Gerar oportunidades de emprego e aumento de renda nos setores atingidos pela política de que trata esta lei;
- V - Conceder benefício e gerar receitas para Bayeux;
- VI - Qualificar e capacitar jovens para o empreendedorismo e o desenvolvimento de novas tecnologias;
- VII - Criar polos industriais regionalizados.

Art. 3º A Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo, ao Desenvolvimento Econômico e às Novas Tecnologias tem como diretrizes:

- I - O estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos e privados voltados ao incentivo à criação e instalação de estabelecimentos comerciais e indústrias em Bayeux;
- II - A criação de um programa de incentivo fiscal que leve em consideração, principalmente, o desenvolvimento econômico e industrial sustentável;

Página 1 de 2



- III - O estabelecimento de parcerias com outros municípios e entidades civis organizadas para a implantação e desenvolvimento da política de que trata esta lei;
- IV - O incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento de novas tecnologias e ao desenvolvimento econômico e industrial sustentável.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 18 de julho de 2022.

LUCIENE ANDRADE Assinado de forma digital por
GOMES LUCIENE ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747276476
76476 Data: 2022.07.19 21:30:04
-03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



LEI MUNICIPAL N.º 1.650/2022
Bayeux, 18 de julho de 2022
(Projeto de Lei N.º 23/2022 - Ver. Hermerson Caminhoneiro)

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE ÁLCOOL E DE DROGAS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Álcool e de Drogas, no município de Bayeux, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional do Combate às Drogas.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Álcool e de Drogas passam a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos de Bayeux.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Álcool e de Drogas têm por objetivo reduzir os danos sociais, à saúde e à vida provocados pelo consumo de drogas e pelo abuso de bebida alcoólica, priorizando as seguintes diretrizes:

I - Sensibilizar e integrar a sociedade com debates sobre o uso de álcool e drogas;

II - Conscientizar a população para a necessidade de prevenção ao uso de drogas e ao uso excessivo de álcool, através de campanhas publicitárias, de caráter educativo e elucidativo;

III - Promover ações em conjuntos com o poder público e a sociedade civil organizada, com vistas a criação de mecanismos que previnam o uso de drogas e o uso excessivo de álcool.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Álcool e de Drogas serão debatidos em seminários, palestras, rodas de conversas, caminhadas, passeatas e outras ações, prioritariamente, os seguintes temas:

I - Noções sobre os efeitos nocivos do uso de álcool e outras drogas, com a abordagem das consequências da dependência química, dos fatores de risco ao uso de álcool e drogas, e as ofertas de tratamento disponível na rede de atenção psicossocial do município;

Página 1 de 2



II - As ações desenvolvidas pelo Poder Executivo que reduzam o uso de álcool e drogas, e a efetivação das políticas públicas implantadas que visam a prevenção e a conscientização do uso de álcool e drogas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 18 de julho de 2022.

LUCIENE ANDRADE
GOMES
MARTINHO:057472764
76
Assinado de forma digital por
LUCIENE ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747276476
Data: 2022.07.19 21:31:23
-03'00"
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00037/2022 - PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2022 – PMBEX

O Município de Bayeux, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 03 de Agosto de 2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 20 de Julho de 2022.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial